

António José Gonçalves

A Acta da reunião ordinária de 5 de Abril de 1962
 Aos cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e dois, neste
 vil de Oliveira de Aguiar, no edifício do Socorro Local, na sede das
 receitas da União Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Sen-
 tor António Lourenço Barbosa, Presidente da União Municipal, os vereadores
 José Leopoldo Vaz da Mota, Almeida Serrato Lemos, José Maria Gomes,
 da Junta Fazenda, José Vaz, pelo primeiro presidente aberto a reu-
 nião. Foi, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, passar-se
 o seguinte: Neste Sínodo Presidente para apresentar as contas de
 queixa referentes aos de mil novecentos e sessenta e um, ocupan-
 bodes dos documentos justificativos da conta e despesa. As referidas
 contas apresentam o seguinte movimento: Saldo em diário do
 ano anterior, cinco milhares cento e setenta e quatro mil novecen-
 tos, dez e vinte e cinco centavos; Receita obtida durante o Ano,
 seis milhares cento e vinte e mil trezentos e quarenta e quatro e vinte; To-
 tal, oito milhares duzentos e trinta e um mil duzentos sessenta e dois
 e vinte e cinco centavos. A Despesa efectuada durante o ano
 foi de oito milhares e vinte e quatro mil quinhentos
 trinta e dois e vinte e cinco centavos. O saldo que trans-
 passa a queixa imediata é de dois milhares trezentos e quarenta
 e um mil e vinte e cinco e vinte e cinco centavos;
 O Saldo em documentos que transpassa o ano seguinte é em
 parte um dez mil reincidentes trinta e cinco e vinte e cin-
 co centavos. Além disso, depois de examinar as referidas contas, re-
 nhou aprová-las por unanimidade. Foram presentes os
 seguintes representantes: Ilheu de Manuel José de Brito, do
 lugar de Aldeia, desta vila, tendo acordado de contruir uma ca-
 ra de habitação com dois fogos no seu piso, só em um mesmo
 lugar, respeu para os degraus de fato a competente autoriza-
 ção respeitante a superfície licença de habitação. Declarou
 visto o pedido e encontrar em boas condições para ser ha-
 bitado. Superfície ocupada por cada fogão, quarenta e seis
 metros e vinte e cinco decímetros. Lote de António Encarnação
 Afonso, desta vila, tendo devido de consumir energia eléctrica no
 lote, por ocasião da sua construção. Tudo o que

desta vila, respeitando os limites da justiça com o respectivo
cônjuge e respectivo depósito de garantia. Devido a abertura do
lote de lote, de lugar de Aguiar, Canegreja, para um prazo de
quintas dias, constituirá uma muralha de vedação na sua propriedade
desde vila em outros lugares. Sólhe concedida a licença comum
respeito, ficando o mesmo em inicio lado polente, distante de cinco
metros cada lado dos metros existentes e cinco centímetros mantendo
os mesmos distâncias, ficando dentro do respeito com um ou-
tro existentes, afastado dois metros e metade cinco centímetros
a contar do lote. Acto de Adriano Ferreira dos Santos, do lu-
gar de Aguiar, Canegreja, para um prazo de vinte dias, cons-
tituirá uma alpendre no seu prédio vito em outros lugares. Sólhe
concedida a licença comum respeito, tratando-se de uma curva
superior situada de lado sul do habitação do respeitante o prédio à
muralha e a muralha de trinta metros de caminho rural. Compre-
mento, vinte metros e mezzo centímetros. Acto de Antônio
Alves da Rocha, de lugar de Aguiar, Canegreja, para um prazo de
vinte dias, constituirá uma muralha de vedação e sobre essa posta
uma curva, na sua propriedade em outros lugares.

Sólhe concedida a licença comum respeito, ficando a abertura
do porto em curva e face do caminho rural, tendo entre a lar-
gura de dois metros e mezzo centímetros. O muralha fácia perpendicular
ao lote do caminho municipal que vai para o interior
do porto, tendo um muro a largura de cinquenta metros, com
pimento, trés metros e meio. Acto de Luís Ferreira dos Santos
do lugar de Vilar, Canegreja, para um prazo de cem e vinte dias,
constituirá uma casa de habitação, na sua propriedade no seu
lugar de Aguiar, de meus frequentes. Sólhe concedida a
licença comum respeito, ficando a casa paralela ao lote do ca-
minho rural que vai para o interior do lugar, ficando afas-
tado do dito caminho trés metros e meio a contar do lote. Super-
fície ocupada em dois pavimentos, cem e trinta e nove metros e
setenta e quatro metros. Acto de José da Silva Lobo de lugar
de Belo Jardim, Canegreja, para um prazo de vinte dias, consti-
tuindo o segundo andar do seu prédio vito em outros lugares. Sólhe

Brasão da República

reconcedido a licença com reper tratando-se de recobradora de um bloco de duas habitações ficando situado entre os dois caminhos vicinais e oposto à praça das armas central, pertencentes ao muro e à praça das portas. Dá metade e corte central, entre as portas de saída. A superfície do edifício é de 1100 metros quadrados, entre o desgarramento e a parte direita. Outro de Adriano Alves de Oliveira, do lugar de Fazenda Bela, Lamego, para um prazo de trinta dias, reconstruir uma casa de habitação - um seu prédio visto uns mesmos lugares. Tendo sido concedida a licença com reper, ficando a casa com portas paralelas ao eixo do caminho vicinal e distante do mesmo caminho dez metros e catorze de eixo. A superfície dos dois pavimentos, cento e dezoito metros quadrados, em direitos. Tendo o requerente procurado obter um piso comum de cima um compartimento que dentro das habitações, por forma a não poder existir um piso comum em chão. Outro de Cirilo Gouveia Lopes, do lugar de fundo, Lecaia, para um prazo de trinta dias, em local de sua casa de habitação visto no número de logar 106, sob a concessão de licença com reper, tratando-se de obras de telharia na casa de habitação, de requerente retirado a parte metade do eixo da estrada. Outro de António José de Sousa Lopes, do lugar de Ribeira Lecaia, para ocupar a via pública com um tabuleiro. Defendendo, tendo o comprimento de vinte metros, a parte extinta. Outro de Raimundo Azvedo de Oliveira, do lugar de Travassos Lecaia, para um prazo de trinta dias, construir uma placa de cimento, no seu prédio visto uns mesmos lugares. Tendo sido concedida a licença com reper, tratando-se de construção de uma parte de tabuleiro pertencente à sua casa de habitação, oposta à estrada uns metros e catorze de eixo. Outro do José Matias Mendes, do lugar de Cima do Rio, Lecaia, para um prazo de trinta dias, construir uma placa estrelhada - no lado visto uns mesmos lugares. Defendendo, ficando a parte retirada do caminho trze metros, o qual ficará visto a largura de dois metros e vinte centímetros. Comprimento de quatro, larguras metade. Outro de

Augusto Nunes da Silva, de lugar de Faria de Cima, Cucujais, fará
um projeto de tintas das, ampliar uma oficina na sua propriedade
para os novos lugares. Isto se concedido a licença como regras, f-
cando o aplicar um tracado da oficina e ouro e espécies de certos
e outros estilos podendo. Acto de Domingos Alves de Souto
de lugar de Rebandos, Cucujais, fará um projeto de tintas das, com
tintas uma muralha na sua propriedade visto no novo lugar. Se-
guido, ficando o muralha a face dum campo particular e com o
compimento de dezessete metros. Acto de Joaquim Joaquim Vieira
de Cucujais, reper licenciar para obras em latrões numa vila na
antiga. Segundo, tendo - pleno umas suas metas podendo.
Acto de Francisco de Souto, de lugar de Cardoso, Cucujais, fará
um projeto de certo e outras das, proceder a obras de telharia e
capituras, no seu fundo visto em novos lugares. Segundo. Acto
de Francisco Ferreira formes, de lugar a Faria de Baixo, Cucujais;
fará um projeto de queijo das, pintar e calcar a sua casa de habitação,
visto no novo lugar. Segundo. Acto de Francisco Alves Vieira de
lugar de Rio de Ouro, Cucujais; fará um projeto de queijo das, fa-
zer um curral, no seu fundo visto no mesmo lugar. Segundo, ficando
o curral atrás da entrada visto metas e ocupar a migalha com
metas metas podendo e quanto desejarem. Acto de Manuel de Sousa
Vieira, de lugar de Ponte Loura, Cucujais, fará um projeto de tintas das,
alargando uma muralha no fundo projeto de uma casa de habitação,
e proceder a obras de telharia e capituras, no seu fundo visto no
novo lugar. Segundo. Acto de Joaquim Souto formes, de Souto
a Vila de Feira fará um projeto de certo e outras das, construir um
projeto casa don logo na sua propriedade visto no lugar do Telhado
de ferro. Até Cucujais. Isto se concedido a licença como regras,
tendo a casa para duas habitações e espécies de certos e outros
podendo, ficando atrás da casa duas muralhas, três metros. Acto de
Videiros de Souto Dias, de lugar de Rebandos, Faria, fará no
projeto de tintas das, fazer um pequeno armazém na sua casa visto
no novo lugar. Isto se concedido a licença como regras, tando
e de uma muralha que o armazém faz parte de sua casa e pa-
reiras e espécies de dezessete e outras e visto de dentro. Acto de

Arquétipo Barão

Martinho Tavares de Almeida, do lugar de Pintos, Fafe; fez um prado de oito dias, levantou um círculo na sua propriedade, visto os meus lugares. Sobre esse concedido à licença, couve repouso, tratando-se de um prado de repouso, para atração e proteção natos da estrada vizinha, tendo a menor e compreensão de prado natos. Acto de Manuel Soeiro do Couto, do lugar de São Pedro, Fafe; fez um prado de prado das, constituiu um mato de vedação na sua propriedade visto os meus lugares. O proprietário pediu a demissão deste repouso. Acto de Henrique José de Brito, do lugar de Sátios, Fafe; fez um prado de oito dias, fez um prado de círculo e amplas em varanda, no repouso visto os meus lugares. Sobre esse concedido à licença, couve repouso, ficando a varanda a menor de habitação, distante de caminhos rurais uns metros e meio e centro de 12x12. Superfície ocupada, dezesseis metros vinte e dois decâmetros. Acto de António Soeiro de Brito, do lugar de Lobo de Aldeia, Fafe; fez um prado de varanda das, constituiu uma casa de habitação, da sua propriedade visto o lugar dividindo de Aldeia mais superfície. Sobre esse concedido à licença, couve repouso ficando a casa situada interior da propriedade, distante de caminhos vizinhos doze metros. Superfície total ocupada, dezesseis trinta e seis metros e vinte e cinco decâmetros. Acto de Francisco Valdeimar Valleny de Almeida, do lugar de Torre, Lamego; fez um prado de oito dias, substituindo telho da cozinha de repouso visto os meus lugares.

Referido. Acto de Artur José Dias, do lugar de Andorinhas, Lamego; fez um prado de vinte dias, constituiu um círculo na sua propriedade visto os meus lugares. Sobre esse concedido à licença, couve repouso ficando o círculo num distância da habitação do repouso que lhe serve, ficado distante da estrada, dez metros. Superfície ocupada, vinte e cinco metros quadrados. Acto de José Soeiro de Brito do lugar de Lobo, Ribeira; fez um prado de prado das, constituiu um mato na sua propriedade visto os meus lugares. Sobre esse concedido à licença, couve repouso, remontando cerca farta da sua coberta e sem constri-

mais malo. Acto do Douto Jui de S. M. d. lugar de Soto, Redes, para o prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, não propriedade nito no proprio lugar. Sóde ser concedida a licença com reparos, todo o muro e contorno e capimento de vinte e oito metros em confronto com o prazo com que fizerem os reparos. Acto do Alvará de S. M. d. lugar do Rei, Madrid, para o prazo de certo e vinte dias, contados a partir da data de publicação, ou na propriedade nito no proprio lugar ou abijo de lei dia vinte e quatro e dezoito. Sóde ser concedida licença com reparos, tanto com o contorno e superfície de planta e batisca e muros, pertencentes a ex. de estrada nito muros. Intitulado a de ordenar com a sua muralha, a fronte da casa, dentro entre piso e cimentaria de ex. Acto do Reino do Juiz de Paredes, de Nogueira d'Almeida, para o prazo de trinta dias, contados a partir da publicação, a muro de fundo, rebatido telha e coloca, djs. pintar fundo e fundo, se não fizer nito no seu lugar djs. no lugar da Fonte. Segundo, ficando o muro de fundo rebatido de ex. de estrada, nos muros, e coloca e reparos de portas metas pedreiras. Acto do Antônio e Alberto Salazar da Costa, deputado, para o prazo de certo e vinte dias, contados a partir da publicação, para o muro de fundo e reparos de portas metas pedreiras, ficando o muro de fundo rebatido de ex. de estrada, de forma retangular, com a parte frontal a recuar tres metros e dez centímetros de fundo e fundo, por d. termo a largura de portas metas e muros contornos. Nito alinhamento correspondente aos portões fijos à construção, as portas fechadas se encontram em linha recta. Entre os dois portões fechados devem ficar uma distância entre fechados laterais de pelo menos quatro metros e meio. Todos os portões e portas devem ser feitos de madeira, com duas traves, com o doze centímetros de diâmetro, em gres, unicamente, para bacias de rebato e entre os portões centímetros destinado a rebato e portões devem ser de argila. As bacias e portões devem ser feitos provisoriamente, mas formar rebato tipo saca dia portões velhos os argila feitos.

António Gonçalves Barreto

A fábrica estarão devese refita e brava em muito esco-
nor. A superfície ocupada pelo edifício constava: três áltos, um mato
e cinco metros e meia altura de cintura; andar, canteiro dezenas
e um e três de cintura, redondo constava um hallote. Olu-
tro de Abel José de Brito, de lugar de Resende, 24, para um prazo
de vinte dias, fazer um muro de vedação, na freguesia do Santo
Jorge, desto vilarejo. Afundo, ficando o muro à face do ca-
mbo de alpendor. O qual ficava com o lado de trás metade
complantado, e tanto e tanto e meia altura de cintura. Olu-
tro de Nuno Soares de Brito, de lugar de Santo de Lame, desto vilarejo,
para um prazo de vinte dias, construir um caminho, no seu
propriedade visto uns novos lugares. Afundo, ficando o caminho
no centro da propriedade e devendo o caminho faltar degenerar
para ficar a costa do ex. A superfície ocupada, cinquenta
e seis de cintura. Afonso Porte Janus, morador limites de São
José, repudia que sobre um letreiro ou placa de Sôcio do Fes-
tiva. Afundo. Outro de Antônio de Sousa Sintor, de Santo Antô-
nio, desto vilarejo, repudia que sobre um letreiro ou placa
ou frontaria de seu estabelecimento visto uns novos lugares. Afundo, fi-
cando o alto vizinho de prado metade do jardim. Outro de
José Andrade de Carvalho, dos Barracos, desto vilarejo, repudia que
que sobre colocar um letreiro ou frontaria de seu estabelecimento
visto uns novos lugares. Afundo, ficando devendo de estrada para
metade e meia altura de cintura a costa do ex. Outro de Antônio
José de la Féria, de lugar de Lame, desto vilarejo,
para um prazo de vinte dias, construir um muro no seu pro-
priedade visto uns novos lugares. Afundo, redondo canteiro a
face do caminho que ficava com cinco metros de largura. Compre-
endendo catorze metros e dez centímetros. Altura vizinha uns vinte
e seis. Outro de Nuno Féria Tavares, de lugar, desto vilarejo,
para um prazo de vinte dias, construir um muro, no seu prédio
visto no lugar de Lame de Baixo. Afundo, ficando o muro no centro
do prédio, devendo o caminho respeitar a cinco metros e meia a
costa do ex. A superfície ocupada, trinta e dois metros e quatro
de cintura. Outro de Mota Pinto, limites do lugar das

Banacos, desto vila, repare com para colocar uns tabuletes na fachada da sua fábrica visto os mesmos bicos. Apeito. Acto de Federação Nacional dos Trabalhadores de Tipos de Lisboa, para uns dias, reparar o celeiro para pôr em uso bicos de latão, desto vila. Apeido, rende os serviços de trabalharia. Acto de Manu de fa-follete Francisco Andrade Lenz, desto vila, reparar e reparar de licença, uns duzentos trinta e oito, para uns uns dias. Faltando apelos executar os obres de trabalharia, pode ser concedida a licença para os mesmos, para os uns dias apurados. Acto de Santos António de Oliveira Amorim, de São António Aleixo, desto vila, para um dia de certo outono das, comum a doi bicos para duas habitações cada, no seu propriedade visto no lugar das Banacas, desto Vila. Sólo se concedida a licença apurada, ficando os factos feitos para apurar das fachadas vegetas as alterações deles feitas pelo Director de Habitações e Arquitetura, ou seja a quinze metros de cima da estrada novando unhas unas. Todas as peças remontárias devem seras riscas e riscas, incluindo a base de corrente e os bacias de urtiche devendo ficar munidos de respetivo cano de escape de gases. A canalização de esgotos devendo ser constituída por duas tubagens: uma em prato de doze centímetros de diâmetro minimo, destinada a bacias de urtiche e outra prato de dez centímetros de diâmetro destinada a urtichas e pratos de exerto doméstico. Ambas estas canalizações devem serem feitas para riscas, provisoriamente, a instalação em prato de respeto, até que em dia possam ser ligadas as exerto fachadas e instalar exerto sua. A pintura exterior devendo ser feita a branco ou preta e as caixilharias, fundo pintadas, a branco, verde ou vermelho escuro. Superfícies expostas por cada habitação, exteriores e interiores quadradas. Vênuas de habitação prato. Acto de António Alves Pires, do lugar de Encadrelheira, desto vila, para um dia de certo outono das, comum a uma oficina de carpintaria, na sua propriedade visto no lugar do Coto de Vila. Sólo se concedida a licença, como segue. A oficina localiza-se a uns de vinte metros da face da Estrada Nacional duzentos e vinte e sete e no interior de terrenos reunidos para construção de respetivas particularidades. Todas as peças resultantes levantadas e fixadas e as canalizações de exerto devem ser

Araújo Zózimo Borges

reigar nuova fona ríptica ou instalar nos telhados repelentes
a azevinha officinal. A pintura exterior deve ser feita a branco
ou preta e os caixilhos e portas a verdes, revestidos es-
cudos ou brancos. As instalações sanitárias e os chuveiros
devem ter um pavimento impermeável, facilmente lavável,
bem como as piafas depois de usadas, até um metro ou meia
acima do solo. As restantes construções de construção devem
retificar a exploração em vigor, fazendo - que a destinação
oficial oficial de repartição - hiperfísico segundo, certo e
necessário nesses quadros. Outro de Maria Ascensão Rio Te-
lesio, da Senhora José de Lobo, desta vila, para um prazo de um
ano, construir uma piafa com piso branco, na sua
propriedade situada no lugar de Sosseis da Cova. Foste-lhe con-
cedida a licença e os serviços repelentes, ficando o Fachada principal
alinhado pelos caubaias dos prédios adjacentes, ali edificados.
Todas as pescocanilhas devem ser pintadas e revestidas, incluindo as ban-
cas de cunha. Os efeitos devem causar uma fona ríptica
e instalar um piso de argamassa. A pintura exterior deve ser
feita a branco ou preta e os caixilhos para portas e
vidros a branco, revestidos ou verdes escuros. hiperfísico ocupando
uma das primeiras habitações (em cada), a parte e piso mu-
chos e parentes de vizinhos. hiperfísico de cada uma das duas
restantes, restante e suas dependências e dezenas. Outro
de António Tavares Góis, do lugar da Caneca, Ovar, para
um prazo de treze dias, proceder a obra de telhado da sua
casa de habitação, na sua mesma lugar. Segundo. Outro de Le-
zia Anna Tavares, do lugar de Bartoliméu da Cova, Ovar, para
um prazo de vinte dias, levantar um parapeito de argamassa
na sua propriedade situada no mesmo lugar. Segundo deixando o ca-
micho com o longo de cinco metros. Comprimento dezena
metros, altura cento e vinte. Outro de Lourenço de Jesus, do lugar
do Piteiro de Baixo, Ovar, para um prazo de quinze dias cons-
truir uma fachada na sua propriedade situada no mesmo lugar.
Foste-lhe concedida a licença e os serviços repelentes, ficando o muro in-
terior da propriedade e demolido o caminho dezenas metros.

907. Texto certinatos. Occupamento de terrenos metras e atéte centímetros. Acto de Manuel Botelho Coimbra, do lugar do Mosteiro, Ourela, faz em prazo de trinta dias, fazer um muro de sapato na sua propriedade visto no seu mesmo lugar. Separado, deixando o caminho com o largura de seis metros. Occupamento, anotocin metros e atéte centímetros. Acto de António de Costa Almeida, do lugar do Mosteiro, Ourela, faz em prazo de vinte dias, ampliar um muro de sapato na sua propriedade visto no mesmo lugar. Separado, ficando o mesmo no interior da propriedade. Comprimento visto e doi metros. Acto de Afonso Matheus de Costa, do lugar do Mosteiro, Ourela, faz em prazo de quinze dias, fazer um muro de vedada, na sua propriedade visto no mesmo lugar. Separado, deixando o caminho com o largura de tres metros. Occupamento, dezasseis metros e quarenta centímetros. Acto de Joaquim Raposo de Oliveira do lugar de Caneiro, Ourela, faz em prazo de trinta dias proceder a obras de talhares, no seu prado visto no mesmo lugar. Separado. Acto de Manoel Amália, do lugar de Arroio, Ourela, faz em prazo de quinze dias, levantar uma ribanceira, na sua propriedade visto no mesmo lugar. Separado, ficando o ribanceira perpendicular ao caminho, o qual ficará com a largura de cinquenta metros. Occupamento dezasseis metros, atéte centímetros. Acto de António Raposo Góis, do lugar de Salgueira, Ourela, faz em prazo de quinze dias, cortar um banco na sua propriedade visto no mesmo lugar. Separado, deixando o caminho com o largura de quatro metros e meio. Superfícies ocupadas dezasseis metros e vinte e doi docimetros. Acto de Manoel de Costa Rios, do lugar de Figueira de Cima, Sinesio de Beja, faz em prazo de sessenta dias, ampliar a rota com d'obrigação visto no mesmo lugar e ocupar o vi publico com desvio de materiais. Separado, sendo constante em cada de quatro milhas. superfícies ocupadas, sessenta e seis metros e sessenta decimetros. superfícies ocupadas pelo desvio de materiais, dez metros. Acto de António Góis de Luz, do lugar de Fundo, Sinesio de Beja, faz em prazo de trinta dias, cortar um muro de vedada, na sua propriedade visto no mesmo lugar. Separado, segundo o alinhamento de muralha existente e deixando o caminho com o largura

Arrezo das Bocas

de reis metas e vinte e cinco dias. Compimento, e catorze
 e vinte e cinco dias. Acto de Manuel de Lipe Ferreira, do
 lugar do Fundo, Síndico de Benfica, para os pregoz de
 quinze dias proceder a obras de rebalia no seu casa de
 habitação, n'te um novo lugar. Reverso. Acto de Manuel
 Freire, do lugar do Largo, Síndico de Benfica, para os pregoz
 de vinte e cinco dias, proceder a obras de rebalia no seu casa
 de habitação, n'te um novo lugar. Reverso. Acto de Francisco
 de Barros, do lugar do Largo, Síndico de Benfica, para os
 pregoz de quinze dias, substituir os caixilhos de janelas, casa de
 pintar o seu casa de habitação, n'te um novo lugar. Reverso.
 Acto de Manuel de Lipe, de lugar de Amea, Síndico de
 Benfica, para os pregoz de certo e vinte dias, comutar o seu
 casa de habitação, n'te lugar de Benfica de novo freguesia.
 Reverso, para o seu desvio de estrada quinze metros a
 contar da exa. Supõe-se ocupado em três pavimentos, dezentes
 em cada estrada padron. Acto de Manuel Ribeiro Fer-
 nandes de Lapa, do lugar de Lapa, h'partido da favela,
 para os pregoz de trinta dias, ~~Cabeceira Azaméia~~ nova vedação no
 seu piso n'te um novo lugar. Reverso, sobre a vedação d'
 casal Lipe e com o compimento de quarto e vinte me-
 tas. Acto de Ribeiro Alves de Lapa, do lugar de Lapa, h'partido da
 favela de judeu, para os pregoz de quinze dias, fazer com vedação
 a Telha, no seu piso n'te um novo lugar. Reverso, quando
 o novo piso dividir ao casalho e estrada da estrada das
 de parentes metas. Compimento, quarenta e vinte metas. Acto
 de José de Almeida Brandão de Vassouras, do lugar das
 cordadas, h'partido da favela, para os pregoz de trinta
 dias, proceder a obras de rebalia, no seu piso n'te um
 novo lugar. Reverso. Acto de Joaquim Gomes Soeiro, do
 lugar do Rio de Ponte, h'partido da favela, para os pregoz
 de vinte e cinco dias, reformar o telhado e casa e na casa
 de habitação n'te um novo lugar. Reverso. Acto de João Fel-
 uandes de Oliveira, do lugar de Vila, h'partido da favela,
 para os pregoz de quinze dias, rebazar um novo df vedorias

e uso mesmo proceder a obra de rebobiar. As suas propriedades
só no mesmo lugar. Adjunto. Acto de Manuel Francisco Serraria,
de lugar de Vila, no Martinho de jardas, para um prazo de trinta dias,
colocar vés de arame em cima de um muro, na sua propriedade
só no mesmo lugar. Adjunto, tendo o comprimento de quarenta
e oito metros. Acto de José Lopes dos Reis, de lugar de Fozur,
no Martinho de jardas, para um prazo de vinte dias, recortar uns
dois metros na sua propriedade só no mesmo lugar. Adjunto,
tendo o metro o comprimento de quarenta e cinco metros. Acto
de António Ribeiro de Oliveira, de lugar das Canhas, no Martinho
de jardas, para um prazo de trinta dias, proceder a obra de rebobiar
na sua casa de habitação só no mesmo lugar. Adjunto. Acto
de António Lopes, de lugar da Herdade, no Martinho de jardas, para
um prazo de vinte dias, cortar uns doze metros de habitação na sua
propriedade só no lugar de Mejo, de mesma frequência, e ainda
uma casa de arameos. Só de ser concedida a licença como reparo,
tendo a casa a superfície de vinte e quatro metros quadrados, ficando
retirado do eixo de estrada seis metros, não podendo fazer janelas
maiores de vinte e quatro metros quadrados. Acto de António Soeiro Almeida de Lobo,
de lugar de Bento, no Mope, para um prazo de trinta dias, cortar uns
dois metros de carpataia, na sua propriedade só no mesmo
lugar. Só de ser concedida a licença como reparo, ficando o
estrado a face dum caminho recto, ficando estreita com a largura de
três metros, trinta centímetros, visto não terem possibilidade de alongar
a estrada fazem em lado de caminho. Ocupar, ocupada, entre trinta e três
metros entre os reis dezenas. Acto de Gaspar José de Lobo, de lu-
gar de Bento, no Mope, para um prazo de vinte dias, cortar uns
cento, na sua propriedade só no mesmo lugar. Adjunto, ficando o
cento apartado do eixo do caminho dois metros e dez centímetros. O
ocupado só pode ser metade o metro de metros. Acto de Joaquim
de Oliveira Ribeiro, de lugar de Bento, no Mope, para um prazo de
vinte dias, cortar uns cento, na sua propriedade só no mes-
mo lugar. Só de ser concedida a licença como reparo, ficando o cento
distante de entre os reis de vinte e cinco metros. Ocupar, ocupada,
não metros quadrados. Acto de António Volente de Lobo, de lugar

Santos Reis Barreiros

de Brasil, los propios fizeram um fogo de ressentido das, proceder a obras de telharia em seu prédio visto no mesmo lugar. Afirmei. Outro de Victor Ferreira da Silva, de lugar de Igreja, los propios fizeram um fogo de tanto das, proceder a obras de telharia, em seu prédio visto em lugar de Vila Branca, da mesma fupublic. Afirmei. Outro de Agostinho dos Santos Leite de Souza, de lugar de Barreiros, los propios, fizeram um fogo de grandeza das, fizeram um sinal de redação e um sinal de sua propriedade visto no mesmo lugar. Fodeu concedida a licença com requerimento de redação a vila procedendo ficas no mesmo abrigoamento a fure de caminho novo, do redação de proprietário Francisco Gomes da Tavares e Ribeiro, tendo esta redação de lado presente de propriedade. A mesma redação futejou-se ate a estrada municipal, ficando no sentido perpendicular ao mesmo estrada o distante de cinco reis metros. Ao lado sul de propriedade no mesmo sentido perpendicular a estrada o campo distante de cinco reis, futejou-se entre pequena redação etio de Tenente Oliveira pertencente ao vizinho arios mencionados. Segundo caminho novo, tres reis estando centro estrada. Comprimente de redação a vila, governo metras. Tem também doi pequenos metros de rupture com rectas metras e dez centímetros. Outro de Soárez dos Santos Góis, de lugar de Vila Branca, no Tijó Rio-Brilhante, fizeram um fogo de tanto das, necessitando um metro de rupture no seu propriedade visto no mesmo lugar. Afirmei, tendo o comprimento de entezo metras sendo a fure de um caminho de pí. Outro de José de Oliveira Santos, de lugar de Igreja, no Tijó Rio-Brilhante, fizeram um fogo de tanto das, contando um barreiro em sua propriedade visto no mesmo lugar. Afirmei, tendo o Telhado e ripios de cinquenta pedras, ficando retirado de estrada das metras. Outro de Profácio dos Santos Souza, de lugar de Igreja, no Tijó Rio-Brilhante, fizeram um fogo de ipo, ripos e telhado em sua propriedade visto no mesmo lugar, as abrigos de ladrilhos que se acham no mesmo das. E para fizerem tal ripado de estrada, de pedra, ripos e telhado em sua propriedade.

Outro de Leomídio Junes de Sá, do lugar de Lote, no Tijo N.º 111, fez um fogo de trinta dias, e exerceu com juiz de agente, no seu propriedade nuns novos bens. Sobre re concedida licençá, com respeito ao seu terreno o juiz simultaneamente de respostas redação, manda entendo dentro o seu nome, não podendo exceder a vinte e um mil e cento centavos de altura. Este muro constará de madeira de caminho vicinal de lote da Quinta. O muro será construído em lata rústica fixada no topo poente o caminho com a espuma de gato rústico e dez centímetros de lado nas costas com trincha rústica e treze centímetros. A construção permanecerá. Terá de ser feito na margem sul do caminho e feste de respostas.

Outro de Manuel Gato da Cunha, do lugar de Figueira, no Tijo N.º 111, fez um fogo de trinta dias, ocupou e viabilizou com depósito de materiais e outras estruturas. Devido, não autorizando o trânsito público. Outro de Teotônio de Almeida, do lugar e freguesia de Troncos, respondeu que para colocar em lotes os novos casarões. Devido. Outro de Antônio Barbosa, do lugar de Chaves, nº 14, fez um fogo de vinte dias, caso e perde a sua casa de lata e não obteve permissão para tal, de sua propriedade nuns novos bens. Devido. Foram autorizados todos os respostas seguintes: mil e trezentos escudos a Antônio Henrique Gato Bento de Freitas, desta vila, pelo risco de edificação de sua obra industrial respeito ao mês de Abril; mil e trezentos escudos a Teotônio de Almeida, do lugar de Benfica, que respondeu ao cumprimento do Val Grande em Lapaqui; mil e trezentos escudos a José da Costa, do nº 111, que bateu para o caminho de Valpande em Lapaqui; mil e mil cento quarenta e oito escudos trinta centavos, a Agente de Peso, desta vila, por risco de inundação de rede elétrica, dez mil escudos a Teotônio de Almeida, do lugar de Benfica, que conta de expulso de construção de estabelecimento de Sônia e Dalmude em Troncos; dezenas escudos a Agente Ferreiras desta vila, por risco de trânsito e caso de respostas do caminho de lidões; mil e trezentos escudos e seis escudos para o dono de L.º inim. Liss., de Troncos, por

António José

bito escudo fará representação de canteiro de Valpade em
Lamego; terceira e quarta união escudos unidos entre
tanto o Barão e Lamego, desto rito, far ravação ligeira
à rida de ipsos; desse mil e vintecinco escudos a Manuel
Gomes de Faria, desto rito, por pretas fará a cora da
arquedado do Conde; quinta mil e vintecinco escudos
a Abel de Lima, de 24, por mimo de suporte em Reci-
chos de ferro. Desse mil e vintecinco escudos o sexto
centros a Manuel de Lima, de Troncos, pelo lado de
de expedição de Almeida de Sampaio de Estrela. Mil e vinte-
cinco escudos e uns escudos exento certos a Almeida, bens
desto rito, far ravação de ligeiros à rida de ipsos. Mimo
mil escudos e fute de Figueira da Foz em de Braga,
coroa unida far obes e valentes ou frugueria;
mil escudos ao rei, coroa unida far despeitos
de expediente; certo e tanto ocioso escudo a Beja
e para fizes, do Lobo de Braga, pelo razonamento de
escudo de Lobo de Braga, que se tem mil cento
unidos e tanto escudo. Leixa ^{Oliveira de Aguiar} que de direito lidado no
rito, desto rito, pelo juiz e autorizado (rapido per-
tacão) de expediente destinado a obes a Almeida de
ipsos e Vila; mil e vinte escudos a Bernardo Gomes
de Faria de Lamego, pelo honosíssimo comandado de obes
e constâncio do Tribunal representando rei de Lamego; vito
mil escudos a Bragança Voluntários, desto rito, como
unidos concordado; grigo mil escudos ao mesmo con-
cordado por opinião de um arbitrio; de-
zentes e dez mil escudos a Afonso Francisco Naves
esposo, de Lapa, Vila de Faria, pelos termos co-
nhecidos far, abertura de um armamento entre o corpo
da Repúblia e o exército das Armas de Luto. Satis feita
e Real Amigo; cinco mil e vintecinco escudos expositos
a Beja visto desto rito, pelo razonamento de cora dos
registados, empre propria; uns centos e vinte, tres
escudos - Antes de Lima, desto rito, por mimo e obes

de obterimento de oiro à Vila; recente obra e nova escada ao reino, por servir aos concursos e refeitos da vila de ejetos à Vila; recente obra e nova escada. Antes de haver deste vila, por servir de reparos e melhoria ao edifício do mercado, mais recente e degenera escadas ao reino, por servir as explorações da rede eléctrica; quanto ao recente escada e nova escada e á porta certam ao reino, por servir pertinho de reparos e benefícios de comércio de lidas neste vila; vila e capela e trés escadas. Andressa Lito, freguesia desto vila, por material preciso para a obra de abertura de oiro a Nogueira de Carvalho; mil contos e trés escadas ao reino, por material preciso para melhoramento e escadas; certo escada e nova escada e escadas e novas certam ao reino, por material preciso para a casa dos magistrados; certo escada e nova escada e escadas certam a Avenida Adelmo Ferreira de Lopes desto vila, pela reparação de rebordo da casa dos magistrados; recente e dez escadas a Vila de Atílio Freitas, desto vila, pela rede do piso e ordens escadas instalado e bantua. Judicial reperto a Mançã; quanto ao melhoria e melhoria escadas a Mandriau e Mançã, freguesia desto, de haver, por díz contos gastos na reparação das obras certam ao reino, pelo escada e nova escadas, do Fundo das freguesias para os reparos de oiro; recente e certas escadas a Reparto de farras, desto vila, por servir de reparos e benefícios do Fundo das freguesias; trés escadas e nova escadas certam ao reino, pelo reparo da rede eléctrica; dezenas e dez escadas e trés escadas a Reparto de farras, desto vila, pelo reparo, e benefícios de casa dos magistrados; É do conhecimento da Câmara que já há tantas ásas se veem preverendo a abertura de nova aveiada ligando a baixa da República ao cruzamento das Avenidas Doutor Ernesto Sánto Bento e Ave Manuel Amaro, já saudado pelo portal do bairro São Lourenço e outros. Fazendo este melhoramento que o é de maior importância para o Vila, não só pelas largas perspectivas de beleza que obterá no local, mas por maneira de comodidades que facilitará ainda pelo

Antônio José Barreto

demais para estacionamento de veículos automóveis, fui compatriado pelo estado por portaria do reis de
 16 de outubro de ano corrente. Falo o poder fui a obter
 o concurso, houve necessariamente que entran
 em contacto com os proprietários dos terrenos aban-
 gidos pelo trânsito, no intuito de convencer los atro-
 mes de acordos amigáveis, só se reconhece a esquisição
 que quando elles vierem forem viver. Outros outros
 que ocuparão os bens Alceu Francisco das Neves
 as casas onde permaneceram o Capitão e o bat-
 manim de Alberto Haynes de Lira, e que estes fique-
 rão possuir grande de dezentes a dez mil escudos.
 Sendo portanto o licenciado autorizado a negocia com
 os mesmos direitos privados e deudas terrenos e posses
 deles, poe pode informar que os bens São João,
 Pedro de Henrique Ferreira Plega, São Francisco Maria
 e Dona Nepomucena, cederam gratuitamente os Terrenos
 necessários, atendeu que de locais em propriedade
 deles bens São João, São Francisco Maria e
 Pedro de Henrique Ferreira Plega, o licenciado
 informou que se constitui com o concelho de subid. para
 o intuito melhoramento e conceder ao bens Presidente
 pleitos poderes para negociação e opinião dos privados
 cittadinos e terrenos a que bens Presidente, aludia e
 tudo o mais fazer que se prenda com o respectivo obra
 para o mais rapidamente se iniciam, incluidos os de
 autorizações escrituras que for o efecto seu necessário
 levant. Ser proposto do bens Presidente e com as for-
 malidades pertinentes em artigo reserto e cípata e dois de
 Código Administrativo, nomeou por de bens Ferreira Almeida
 para o lugar de final de impostos do fundo pertinente do pessol
 menor expedizadas e operário certo município, cinco fundo-
 libras da taxa de vinte e dois de Reis do ano corrente,
 e penitente no número dois (segundo grupo) de artigo reserto
 cípata em de Código Administrativo e autorizar o
 Presidente a assinar o respectivo contrato. Até à vigência

da lei uniuos dos respectos de dezenas de Agente de mil concerto renato em, o loja de cartucho que os temos do artigo respeito quanto em de Código Administrativo é preceido por assalariamento a título permanente, a sua remuneração em referido código dia útil de trabalho. Se fizer de pés de piloto, artigo dicens permanente o dito perno dada o carácter especial das suas funções considerar-se em serviço permanente pelo que pelo mesmo artigo ouze tem direito a receber um docimento e dias feridos, não obijado a pagar retribuição das grandes as necessidades do serviço e esifar. Sua função portanto que a fazer do dia primário de folhas fixíssimo, se fizesse também ipotes amoldadas as remunerações referentes aos docimentos e dias feridos. A Câmara aprouvou. O seu Servente dum conhecimento à Câmara de que tinha efetuado telefonemas de felicitação a sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, pelo aniversário da sua posse. Disse seu Servente que os serviços de nito e dono de Marçal falam, tinha sido feitas propostas para os serviços de caixa da Escola Conde Pauwels desto vil. Tinha presente a única proposta de Augusto Costa, desto nito, o qual se compromete a efectuar os serviços ~~pela parte de dono~~ em escadas. A Câmara respondeu que se rejeitou a proposta anterior adjudicar os serviços à Firma Augusto Costa pelo preço constante de dia mil escadas. Nesse mesmo seu Servente que era membro eleito tinha sido feitas propostas para efectuação dos trabalhos e mais vez abertura do caminho municipal da Serra - Sanguine (Teleférico) Sobre esse seu poder a única proposta de Teobaldo de Almeida de Travassos, adjudicatório da reforma abertura, o qual se compromete efectuar os serviços a mais resultantes da execução do projeto inicial, pelo preço de catorze mil e dois escudos e cinquenta centavos. A Câmara resolve adjudicar os trabalhos aos empregados Teobaldo de Almeida de Travassos, pelo preço constante do projeto, em virtude de seu custo ser muito menor. Foram autorizados uns os seguintes juros e encargos: cestos e viagens e novo mil reis cada ponto e vinte escudos e vinte centavos a M. de Almeida Camões de São José de Oliveira, pelo custo

Brasão da Barra

de medicos unicos para as obras de construção do edifício destinado as Tribunais, Gabinete o piso de licenciamento sanitário unicos desse edifício é representante Antônio Joaquim Soares de Souza Antônio Bernardo, destes, para abertura de um estabelecimento de cervejaria, na Rua Dr. Mo. Assim para esta parte. A Cidade em face da insatisfação com que a Imprensa geral dos Sindicatos Agrícolas e Industriais escrigam, que os Ofícios de Aplicação desse novo balanço de pecúnia, devem pedir propostas para o seu fornecimento. Fizemos suposos procedentes que havia necessidade efectuar de repectar as obras de Alumínio ao condutor de encargos de Reparação da Escola de Artes e ofícios do Bairro e "constituição das partes de bens e mercadorias edifício escolar", pelas quais temos a única proposta de supostas prestações de reconstrução e reparação de unicos edifícios escolares, o qual se compõe de efectuar as obras pelas partes total de trés mil e quinhentos escudos, sendo setecentos e quinhentos escudos pelas construções de das partes de bens e seiscentos escudos pelas operações de condutor de encargos de reparação de escola. A Cidade Tendo verificado as condições favoráveis dos seguintes pontos é proposto, rendem oportuno os trabalhos ao representante Romualdo Soares de Costa, de Albergaria - Kelly, pelas partes total de trés mil e quinhentos escudos. Não havendo mais nada a tratar o Súbor Presidente encarregou a revisão de que se fizerem a presente acta, que vai ser assinada depois de haver por mim ~~ficando assinada~~ assinada e remetida ao Dr. José da Silva a qual creve.

Brasão da Barra

Brasão da Barra